

## – Plano de Lutas

### **Pelo Retorno da Competência da Justiça do Trabalho para Julgamento das Ações Trabalhistas de Servidorxs Públicos**

Situação da Proposição: APROVADO

#### TEXTO:

Pelo Retorno da Competência da Justiça do Trabalho para Julgamento das Ações Trabalhistas de Servidorxs Públicos

1. A Justiça do Trabalho é o ramo do judiciário que busca dar um pouco de equilíbrio ao agressivo e opressor sistema capitalista da forma como encontra-se instalado em nosso país e tem tradicionalmente cumprido sua missão constitucional de forma célere e equilibrada, o que provoca a ira de grande parte de nossa elite econômica atrasada e escravagista.

2. Até o ano de 2005, centenas de milhares de reclamações trabalhistas movidas por servidores públicos foram julgadas e estes trabalhadores e trabalhadoras puderam receber o que lhe era devido. A partir da liminar proferida em 01/02/2005, nos autos da ADI 3395, estas ações foram todas transferidas para a Justiça Comum Estadual, causando enormes prejuízos aos servidores e às servidoras, já que o prazo de julgamento e execução desses processos naquele ramo do judiciário é demasiadamente grande, desanimando grande parte dos servidores e servidoras de propor ações trabalhistas, e contribuindo para o esvaziamento da Justiça do Trabalho, de modo especial nos pequenos municípios em que a classe trabalhadora é formada em grande parte por servidores municipais e estaduais.

3. A redação dada pela Emenda Constitucional n. 45 de 2004 ao inciso I do artigo 114 da Constituição é clara e não deixa dúvidas de que a competência para processar e julgar “as ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;” é da Justiça do Trabalho.

4. Esse foi o primeiro esvaziamento da Justiça do Trabalho.

5. O segundo esvaziamento ocorreu com a malfadada reforma trabalhista, que além de retirar direitos trabalhistas, causou um desequilíbrio na relação processual, introduzindo a condenação das trabalhadoras e trabalhadores no pagamento de custas, honorários advocatícios e periciais. A reforma trabalhista reduziu em mais de 50% o número de ações propostas na Justiça do Trabalho, pelo receio das trabalhadoras e trabalhadores em ser condenado, o que está levando ao fechamento de inúmeras Varas do Trabalho nas pequenas cidades do interior.

# 10º CONGREJUFE

---

6. Propomos que o 10º CONGREJUFE aprove no seu Plano de Lutas a revogação da liminar proferida nos autos da ADI 3395, para que se dê cumprimento ao inciso I do artigo 114 da Constituição Federal, com o retorno da competência para julgamento das ações trabalhistas de servidores públicos para a Justiça do Trabalho, em favor dos próprios servidores e servidoras e pela manutenção da Justiça do Trabalho como ramo do Poder Judiciário com a manutenção das Varas do Trabalho nas pequenas cidades de nosso país e a revogação da Lei 13.467/2017 – a malfadada Reforma Trabalhista.

ASSINAM ESTA PROPOSTA:

1. José Valter Medeiros Campêlo – JT/PB
2. Mara Rejane Weber – Fenajufe – JT/RS
3. Graça Pacheco – JT/DF
4. Lygia Siqueira Porto – TRT/SP
5. Manoel Gerson B. Sousa – TRE/PE
6. José Genário Saraiva Filho – SINDJUF/PB - JT/PB
7. Ana Paula Cusinato – MPU/DF
8. Lucena Pacheco Martins - TRF/RJ

*Ana Paula Barbosa Cusinato e outro(a)s*

## ENDOSSOS

Ana Paula Barbosa Cusinato  
Manoel Gerson B. Sousa  
Lucena Pacheco Martins  
Mara Rejane Weber  
José Valter Medeiros Campêlo